

MANUAL INSTITUCIONAL DE CONDUTA ÉTICA
MVM 10 PARTICIPACOES LTDA

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	AMBIENTE DE TRABALHO	4
3.	COMPORTAMENTO DIANTE DOS CONFLITOS DE INTERESSE	4
4.	DOS BRINDES, PRESENTES E VANTAGENS	5
5.	DA CORRUPÇÃO	5
6.	DOS GOVERNOS E AGENTES PÚBLICOS	6
7.	DUE DILIGENCE	6
8.	DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	6
9.	PROTEÇÃO DOS DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	6
10.	DAS REDES SOCIAIS.....	7
11.	DA CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CLIENTES	7
12.	DOS CONCORRENTES.....	7
13.	COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE	8
14.	DENÚNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO MANUAL INSTITUCIONAL DE CONDUTA ÉTICA	8
15.	MEDIDAS DISCIPLINARES	8
16.	TERMO DE RECEBIMENTO E CIÊNCIA	9

1. APRESENTAÇÃO

O Manual Institucional de Conduta Ética tem o intuito de disseminar valores e princípios éticos em que a MVM 10 PARTICIPACOES acredita e nele apresentam-se os regramentos e as condutas que devem ser seguidas por seus colaboradores, não se restringindo ao conteúdo abordado.

Todos somos responsáveis por cumprir e fazer cumprir o Manual Institucional de Conduta Ética. Devemos cultivar bons hábitos, garantindo ações éticas e concernentes com os princípios da organização, que devem sempre reger o nosso modo de agir.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2. AMBIENTE DE TRABALHO

O ambiente de trabalho é o local em que são desenvolvidas as ações de trabalho, convivência e permanência dos colaboradores enquanto no exercício de suas atividades laborais, por esse motivo deve ser um local agradável e seguro para todos.

A MVM 10 PARTICIPACOES assume o compromisso de:

1. Impedir e restringir práticas de discriminação e/ou preconceito de raça, cor, religião, crenças, idade, orientação sexual, orientação política, nacionalidade, estado civil, condição física, entre outras, promovendo a diversidade e respeito aos direitos humanos;
2. Combater e não tolerar todas as formas de assédio moral e sexual;
3. Estimular o respeito, a colaboração e o trabalho em equipe;
4. Promover a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores

A MVM 10 PARTICIPACOES espera que seus colaboradores no desempenho de suas atividades laborais:

1. Não realizem atividades paralelas durante a jornada de trabalho (ex.: comércio de qualquer natureza e prestação de serviços não contemplados no contrato de trabalho);
2. Cumpram com o máximo empenho as obrigações do seu contrato de trabalho;
3. Ajam de forma cortês e atenciosa com todas as pessoas as quais se relacionem, internamente e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais;
4. Não consumam ou portem qualquer droga ilícita e bebida alcoólica nas dependências da instituição, bem como não trabalhem sob o efeito de tais substâncias;

3. COMPORTAMENTO DIANTE DOS CONFLITOS DE INTERESSE

O Conflito de interesse ocorre quando, por conta do interesse próprio, um colaborador ou prestador é ou pode ser influenciado a agir contra os interesses da MVM 10 PARTICIPACOES, tomando uma decisão ou deixando de cumprir suas responsabilidades com intuito ao seu favorecimento.

Embora não seja possível listar todas as situações ou relações que possam constituir um potencial conflito de interesses, são exemplos:

1. Usar informações privilegiadas, obtidas em função de sua posição na MVM 10 PARTICIPACOES, para benefício pessoal ou ganho direto ou indireto.
2. Utilizar tempo que contratualmente deveria ser dedicado à MVM 10 PARTICIPACOES para fins particulares, mesmo que científicos ou acadêmicos;
3. Obtenção de vantagens indevidas para repassar informações confidenciais da MVM 10 PARTICIPACOES a terceiros;
4. Exercício de atividades em outro emprego que concorram com as atividades desenvolvidas pela MVM 10 PARTICIPACOES LTDA.

4. DOS BRINDES, PRESENTES E VANTAGENS

O recebimento ou oferecimento de brindes pelos colaboradores da MVM 10 PARTICIPACOES será permitido desde que os brindes tenham caráter promocional, público, não exclusivo, sem valor comercial relevante, contendo logomarca da empresa, não podendo o referido brinde ultrapassar o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Fica proibido receber ou doar lembranças/presentes em datas comemorativas ou a qualquer momento a agentes públicos.

É igualmente proibido o pagamento de patrocínios, despesas com lazer, jantares entre outras atividades que não sejam diretamente associadas e efetiva prestação de serviços contratados com empresas contratantes.

5. DA CORRUPÇÃO

A corrupção é a oferta, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de vantagem indevida, assim entendida como oferecimento de coisa de valor ou de favorecimentos impróprios ou ilegais com o intuito de influenciar em ação ou omissão do respectivo agente, fazendo-o executar, deixar de executar a sua função ou tomar decisão visando privilegiar o ofertante ou pessoa a ele relacionada.

É proibida qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente.

6. DOS GOVERNOS E AGENTES PÚBLICOS

A MVM 10 PARTICIPACOES não fará contrato ou participará de licitações com entidades/órgãos/empresas públicas ou de economia mista.

7. DUE DILIGENCE

A Due Diligence de Terceiros é realizada com o intuito de avaliar, previamente a formalização contratual, os riscos de reputação, operacionais, financeiros e legais com fornecedores, parceiros e contratados terceirizados da MVM 10 PARTICIPACOES.

A contratação de fornecedores, prestadores de serviços e contratados terceirizados deve ser precedida da solicitação e da análise de documentação hábil e de pesquisa reputacional, a fim de demonstrar a idoneidade e saúde financeira da empresa a ser contratada e, caso necessária, poderá ser realizada visita técnica para verificação da estrutura da empresa, local e documentos necessários pertinentes à área de contratação.

Os contratos deverão estar atualizados de acordo com as legislações e normativos vigentes, bem como devidamente aderentes ao manual institucional de conduta ética MVM 10 PARTICIPACOES.

8. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Toda e qualquer informação interna, principalmente relacionada a dados financeiros, acordos, contratos, devem ser mantidas pelos colaboradores e sócios em sigilo. As informações não podem ser usadas para fins pessoais ou favorecimento de terceiros.

9. PROTEÇÃO DOS DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os colaboradores da MVM 10 PARTICIPACOES tomarão as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações para a realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização das atividades da MVM 10 PARTICIPACOES. Rígidos controles de acesso e tratamento são aplicados aos dados classificados como sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados.

O que são dados sensíveis?

Segundo o que dispõe a Lei, informações que façam referência à convicção religiosa, condição de saúde, origem racial ou étnica, vida e orientação sexual, filiação a sindicato ou à organização política, crenças de ordem religiosa ou filosófica e aspectos biométricos ou genéticos vinculados a uma pessoa são considerados como dados sensíveis.

10. DAS REDES SOCIAIS

Deve-se sempre preservar os interesses da MVM 10 PARTICIPACOES sempre que se manifestar, em ambiente público ou privado, evitando postar nas redes sociais conteúdo que vincule a empresa e possa afetar a imagem do colaborador e da empresa.

11. DA CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CLIENTES

Colocamos a satisfação de nossos clientes em primeiro lugar, e somos responsáveis por:

1. Tratar com confidencialidade as informações fornecidas pelos clientes;
2. Não oferecer tratamento preferencial, a quem quer que seja, por motivos de ordem pessoal;
3. Praticar uma política de preços justos, de acordo com o mercado e que seja compatível com a qualidade e a quantidade dos serviços oferecidos;
4. Manter a transparência em todas as suas transações e realizá-las de acordo com as melhores práticas de mercado.

12. DOS CONCORRENTES

Acreditamos na livre concorrência como um pilar fundamental para o desenvolvimento do mercado e da sociedade. A concorrência nos incentiva a melhorar e inovar sempre.

Atuamos no mercado de forma lícita e ética, assegurando a conformidade e a qualidade de nossos serviços e a observância à legislação em vigor.

São condutas proibidas:

1. Acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma, os preços e a prestação de serviços com o objetivo de conquistar vantagem indevida perante a concorrência.

2. São considerados ilícitos não apenas os acordos expressos entre competidores, mas também os acordos tácitos que tenham por objetivo eliminar ou reduzir a concorrência.

13. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

Nas relações que envolvam o meio ambiente a MVM 10 PARTICIPACOES assume o compromisso de conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade econômica, social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

A MVM 10 PARTICIPACOES estimula às práticas sustentáveis, e nesse sentido, orientamos os nossos colaboradores a fazer o uso consciente dos materiais recicláveis disponíveis no ambiente organizacional, como papel, copos descartáveis, entre outros, descartando esses materiais de forma consciente em lixos devidamente reservados para a finalidade de reciclagem.

14. DENÚNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO MANUAL INSTITUCIONAL DE CONDUTA ÉTICA

Quando surgirem situações ou suspeitas de violação ao manual institucional, a comunicação deverá ser feita, ao canal: denuncia@mvm10.com.br .

Os relatos poderão ser feitos de forma anônima, caso o denunciante opte por não se identificar.

15. MEDIDAS DISCIPLINARES

Ficam sujeitos às medidas disciplinares, aqueles que praticarem ações que se configurarem com violação ao manual institucional, independentemente do nível hierárquico.

A penalidade será de acordo com a conduta adotada que vai de uma simples advertência até a saída compulsória da sociedade e/ou demissão.